



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL
Em: 03/02/26
[Signature]

LICENÇA DE OPERAÇÃO- L.O. Nº 287/19-01 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Oliveira Energia S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 7057, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 210/00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.405.284-0NL

FONE: 30000000

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1016.2401

PROCESSO Nº: 23530/2025-40

ATIVIDADE: Produção de Energia Termoelétrica que utiliza óleo Combustível como fonte de geração de energia.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Lago Mocambo, Comunidade São João, Parintins-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	S 02° 26' 38.72"	W 57° 17' 19.76"
P2	S 02° 26' 40.34"	W 57° 17' 18.42"
P3	S 02° 26' 43.07"	W 57° 17' 21.69"
P4	S 02° 26' 41.24"	W 57° 17' 22.75"
P5	S 02° 26' 38.97"	W 57° 17' 19.57"
P6	S 02° 26' 39.26"	W 57° 17' 19.35"
P7	S 02° 26' 41.77"	W 57° 17' 20.12"
P8	S 02° 26' 40.17"	W 57° 17' 21.48"

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma Usina Termoelétrica denominada UTE Mocambo, que utiliza óleo combustível BS 500 como fonte de geração de energia, com potência de 1.744 kW.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 405 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 21 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 19 de Janeiro de 2026

[Signature]
Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

[Signature]
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 287/19-01 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 23530/2025-40**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmo ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
8. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos – MTR, emitidos via SINIR.
9. Manter atualizado o Certificado de Regularidade - CR do Cadastro Técnico Federal - CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. Manter os níveis de ruídos conforme os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 001/90, NBR 10151:2019 e demais normas pertinentes.
11. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
12. As tubulações devem ser submetidas à inspeção de segurança periódica, conforme NR-13.
13. Instalar e manter elementos de sinalização no trajeto do oleoduto em boas condições de visibilidade e conservação, apresentando mensagens como o objetivo de preservar a faixa de domínio, facilitar a orientação de forma geral e alertar o público para existência dos dutos, a faixa de domínio, seus acessos, cruzamentos, travessias, leitos de anodo e válvulas intermediárias, conforme NBR 15280-02.
14. Realizar o monitoramento semestral das emissões atmosféricas oriundas da atividade da empresa, com apresentação anual, de acordo com a Resolução CONAMA nº 436/11, por meio de laboratório cadastrado e licenciado neste órgão, contendo a assinatura do responsável técnico pelas análises, com citação da metodologia utilizada. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, apresentar relatório conclusivo das medidas adotadas para as devidas correções.
15. Realizar o monitoramento semestral dos efluentes oriundos do Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, com apresentação anual, por meio de laboratório cadastrado e licenciado neste IPAAM, devendo ser avaliadas as amostras coletadas na saída do sistema. Os registros analíticos devem conter a assinatura do responsável técnico pelas análises, com citação da metodologia utilizada devendo os resultados estar em conformidade com os padrões da legislação vigente. Os laudos analíticos deverão indicar no mínimo os seguintes parâmetros: pH, temperatura, turbidez, DBO, DQO, óleos e graxas, materiais flutuantes, sólidos sedimentáveis e sulfetos. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, COMPLEMENTA e altera a Resolução Nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas adotadas para as devidas correções.
16. Dar destinação adequada à borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo - SAO, devendo ser encaminhado anualmente a este IPAAM registro dos serviços realizados, com comprovante de destinação final.
17. Apresentar anualmente documentação comprobatória de manutenção da área de armazenamento e da Caixa SAO, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração.
18. Dar destinação adequada dos óleos usados e contaminados oriundos dos serviços realizados, devendo os certificados de destinação serem encaminhados anualmente a este IPAAM, conforme a Resolução CONAMA Nº 450/2012. Sendo expressamente proibida a doação, comercialização e uso para demais fins, do óleo lubrificante usado ou contaminado, que não seja rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA Nº 362/05.
19. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a este IPAAM:
 - a) Plano de Atendimento de Emergência/Contingência (PAE) atualizado, conforme Termo de Referência IPAAM, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração.
 - b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos (PGRSL) atualizado, conforme Termo de Referência IPAAM, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração.
20. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença de Operação:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, conforme Termo de Referência IPAAM, com Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração.
 - b) Certificado de Regularidade - CR do Cadastro Técnico Federal - CTF, emitido pelo IBAMA.
 - c) Projeto completo atualizado do empreendimento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo: Planta baixa e de situação, Arranjo geral, Diagrama Unifilar e Projeto de Drenagem.
 - d) Relatório de Inspeção dos dutos, em conformidade com a NR-13, devendo conter, no mínimo: identificação do(s) duto(s), fluidos de serviço da tubulação, temperatura e pressão de operação, tipo de inspeção executada, data de início e término da inspeção, descrição das inspeções, exames e testes executados, resultado das inspeções e intervenções executadas, recomendações e providências necessárias, parecer conclusivo quanto à integridade da tubulação, data prevista para a próxima inspeção de segurança, acompanhado de registro fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
21. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**